

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ 45.623.600/0001-44

EDITAL Nº02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que no período de 19/07/2023 a 02/08/2023 estarão abertas as inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio nas repartições públicas municipais nos termos da Lei nº 1.438/14 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 2.790/14, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, conforme tabela abaixo:

CURSOS	VAGAS	CARGA-HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Tecnologia da Informação	2	30h/s	R\$ 1.000,00

CURSOS	VAGAS	CARGA-HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Administração	1	30h/s	R\$ 1.000,00

CURSOS	VAGAS	CARGA-HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Pedagogia	1	30h/s	R\$ 1.000,00

- **1.1 -** O preenchimento da vaga fica condicionado à requisição da respectiva Secretaria.
- **1.2** As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito a Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, no balcão do RH, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.
- **2 -** O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:
- **2.1** Estar matriculado e freqüentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.
- **3 -** Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:
- **3.1** atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando freqüência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ 45.623.600/0001-44

- **3.2-** no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;
- 3.3 Histórico Escolar do Curso atualizado;
- **3.4-** cópias do RG, CPF, nº de PIS/PASEP e comprovante de endereço (não podendo ser a carteira de habilitação entregue como documento)
- **3.5 -** Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).
- **3.6** Em caso de transferência de uma instituição para outra, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade de sua matrícula e do aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente.
- **3.7** A administração pública poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação acadêmica de qualquer candidato, no ato da contratação, ou ainda dos estagiários, a qualquer tempo, durante a realização do estágio.
- **4 -** Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.
- **4.1.** No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar e, persistindo o empate, o candidato com a maior idade.
- **4.2** A avaliação será efetuada pela Comissão designada pela Portaria nº 2.367/2023.
- **4.3** A Comissão poderá descartar documentos que não esteja com a imagem legível
- **4.4** Ficam asseguradas 10% das vagas de cada área para pessoas com deficiência.
- **5 -** A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.
- **6 -** O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado pelo responsável de cada Departamento onde será realizado o estágio ou por Comissão Especial composta por representantes da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ 45.623.600/0001-44

- **7 -** A jornada de atividade em estágio será de trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.
- **8 -** O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.
- **9 –** Será contratado em favor a favor do estagiário o Seguro de Acidentes Pessoais.
- **10 -** Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
- **10.1-** reincidência de faltas não justificadas;
- 10.2- inadaptação do estágio ao setor;
- 10.3- falta disciplinar;
- 10.4- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- **10.5-** frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária semestral; e
- **10.6** a pedido.
- **10.7** A não apresentação dos documentos necessários elencados no item 3, a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso acarretarão na desclassificação imediata do estudante ou a qualquer tempo e, se for o caso, encerramento do Termo de Compromisso de Estágio.
- **11 -** O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxilio no valor equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- **11.1** O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Pinhalzinho - SP, 19 de Julho de 2023.

Paulo Rogerio Pereira Prefeito Municipal